



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Profissional São José		
EMENTA: Declara extinta a Escola de Ensino Fundamental e Médio Profissional São José, INEP 23025204, no município de Sobral.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 3283912/2015	PARECER Nº 0372/2015	APROVADO EM: 22.06.2015

I – RELATÓRIO

Daniel Carlos da Costa, Coordenador da 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE/Sobral, mediante Ofício nº 105/2015-CEDEA 6/CREDE 6, comunica a este Conselho Estadual de Educação-CEE a extinção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Profissional São José, INEP 23025204, no município de Sobral, ao tempo em que solicita autorização para que a guarda e a expedição do seu acervo sejam procedidas pelo Centro de Referência Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Jr., INEP 23185287, localizado no município de Sobral.

Ressalte-se, por oportuno, que respectivas unidades escolares pertencem à rede estadual de ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Artigo 15 da Resolução nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se a comunicação e postulação do requerente.

Cumpra-se a legislação alusiva ao caso.

Cientifique-se ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP para a adoção das providências cabíveis.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de junho de 2015.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE